

de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

S. Bartolomeu dos Galegos, 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de S. Bartolomeu dos Galegos, *Salvador Leonardo Ferreira*.

303650121

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 17994/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro) com contrato de trabalho por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.

De harmonia com o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho de Administração tomada em sua reunião de 24 de Agosto de 2010, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em título, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53 de 17 de Março de 2010 — aviso n.º 5617/2010.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º João Filipe Feliciano Francisco — 16,50;
- 2.º Nuno Miguel Martinho Vieira Silva — 16,00;
- 3.º Carlos Alberto Pereira Anjos Joaquim — 15,30;
- 4.º Bruno Daniel Teixeira Santos — 14,60;
- 5.º Hugo Manuel Berto Santos — 13,40;
- 6.º Nuno Miguel Batista Luis — 13,20;

Candidato Excluído (nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

Isidro Carvalho Luis.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 1 de Setembro de 2010. — O Administrador, por delegação do Presidente do Conselho de Administração, *Sérgio Augusto Nunes Simões, Dr.*

303652358

Aviso n.º 17995/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (cabouqueiro) com contrato de trabalho por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.

De harmonia com o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho de Administração tomada em sua reunião de 24 de Agosto de 2010, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em título, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 19 de Fevereiro de 2010 — Aviso n.º 3692/2010.

Lista unitária de ordenação final:

- 1.º Nuno Miguel Martinho Vieira Silva — 16,30

Candidatos Excluídos (nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

José António Pereira
Carlos Alberto Pereira Anjos Joaquim

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 1 de Setembro de 2010. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, O Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões, Dr.*

303652374



PARTE I

ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

Despacho n.º 14194/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, publicam-se os Estatutos da Escola Universitária Vasco da Gama, registados por Despacho de 18 de Agosto de 2010 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Estatutos da Escola Universitária Vasco da Gama

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição e sede

1 — A Escola Universitária Vasco da Gama, doravante, designada, abreviadamente, por EUVG ou Escola, é um Estabelecimento de Ensino Superior universitário privado não integrado, reconhecido pelo Ministério da Educação de interesse público, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de Janeiro, cuja Entidade Instituidora é a Associação Cognitativa São Jorge de Milréu, que o cria, assegurando as condições necessárias ao seu normal funcionamento, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — A EUVG tem a sua sede em Coimbra, no Mosteiro de São Jorge de Milréu, Estrada da Conraria, freguesia de Castelo Viegas.

Artigo 2.º

Princípios gerais

No exercício das suas acções, na definição das suas atribuições e estratégias, orientadas para a criação, transmissão, difusão e desenvolvimento da cultura, do saber e conhecimento, bem como da ciência e tecnologia, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação e do desenvolvimento experimental, a EUVG rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Princípio da liberdade de aprender e ensinar;
- b) Princípio da autonomia institucional;
- c) Princípio do direito dos cidadãos ao ensino, no pressuposto do direito de igualdade de oportunidades e sucesso escolar;
- d) Princípio da democratização do ensino e da cultura, exigindo, nomeadamente, a inexistência de qualquer tipo de discriminação e a abertura à sociedade envolvente;
- e) Princípio segundo o qual o ensino a ministrar e as competências a desenvolver devem contribuir para o desenvolvimento da personalidade, o progresso social e a participação democrática na vida colectiva;
- f) Princípio da interligação do ensino, da investigação e das actividades económicas, sociais e culturais;
- g) Princípio do ensino vocacionado para perspectivar a mudança, segundo o qual o ensino superior deve, nomeadamente, compreender e ensinar a mudança, acolhendo novos saberes, constituindo um espaço de reflexão e de diálogo aberto a novos discursos, a novas manifestações da arte, a novos rumos do pensamento.

Artigo 3.º

Atribuições Específicas

A EUVG, como instituição de alto nível orientada para a criação, transmissão, difusão e desenvolvimento da cultura, do saber e conhecimento bem como da ciência e tecnologia, através da articulação do